



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 07/2025

Processo nº 84/2025

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e pela Lei Municipal n.º 2320 de 21/09/1999, Lei n.º 5301/2024 de 27/02/2024 e o Decreto Municipal n.º 6389 de 31 de julho de 2025, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários, para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal em contrapartida a Permissionária executara a implantação e manutenção de paisagismo na Praça José Francisco dos Santos Filho, os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo de Paisagismo e Projeto de Paisagismo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até 26/09/2025, às 9:00 horas, no link:

<https://santarosa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K2J77JCWY77G47FW43AP5PX6>

Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico:

<http://www.santarosa.sp.gov.br> e no www.gov.br/pncp

SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:
Dia 26/09/2025, às 9h10min.

LOCAL: Diretoria de Suprimentos da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, situada na Rua José Bonifácio n.º 108 – Bairro Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025

PROCESSO Nº 84/2025

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 398 - Centro - 14270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 45.638.545/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Nagib Moussa, vem realizar Chamamento Público n.º 07/2025, em conformidade com os artigos 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 5301/2024 e o Decreto Municipal n.º 6389/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26/09/2025**, às 9h00min, realizará processo de habilitação, a fim de credenciar permissionários, para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal, em contrapartida a Permissionária executara a implantação e manutenção de paisagismo na **Praça José Francisco dos Santos Filho**, os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo de Paisagismo e Projeto de Paisagismo, bem como o disposto subsidiariamente na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial do município www.santarosa.sp.gov.br, ou www.gov.br/pncp.

1.3. O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

1.4. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial www.santarosa.sp.gov.br todo o trâmite até a finalização do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. O procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários, para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, com a instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal que em contrapartida, executara a implantação e manutenção de paisagismo na **Praça José Francisco dos Santos Filho**, os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo de Paisagismo e Projeto de Paisagismo..

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Abertura de Chamamento Público para credenciamento de empresa que deverá realizar a implantação e manutenção de paisagismo na Praça José Francisco dos Santos Filho, localizada no bairro Nova Roma, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP nos moldes da lei Municipal nº 5301 de 27 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 6389 de 31 de julho de 2025 ;

3.2. A permissão de uso está fundamentada na busca pela melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a promoção de espaços públicos que favoreçam o lazer, a convivência social e o bem-estar da comunidade são pilares fundamentais da gestão municipal. Neste contexto, observa-se que a Praça José Francisco dos Santos Filho, localizada no Bairro Jardim Nova Roma, não dispõe atualmente de um projeto paisagístico completo e de manutenção contínua que otimize sua funcionalidade e beleza, impactando diretamente o potencial de uso deste importante logradouro público. A ausência de um paisagismo adequado e a carência de manutenção periódica comprometem a estética local e limitam as opções de lazer e convívio para os moradores, configurando uma necessidade premente de intervenção.

3.3. Para viabilizar o processo, é necessário realizar um procedimento licitatório que permita o uso de áreas públicas por pessoas jurídicas de direito privado;

4. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A permissão de uso, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade do Departamento Municipal de Meio Ambiente para a implantação e manutenção de paisagismo.

4.2. O credenciamento presente no art. 78 I, da lei nº 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, Memorial Descritivo de Paisagismo e Projeto de Paisagismo, anexo a este Edital;

4.3. Estarão aptos a participar dos critérios de desempate e do sorteio para os credenciados que conseguirem preencher as condições que estão incluídas neste Edital e no Termo de Referência anexo;

4.4. O critério de desempate entre as pessoas jurídicas habilitadas, para o julgamento da proposta será, conforme artigo 60 da lei n.º 14.133/21, incisos:

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto n.º 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

orientações dos órgãos de controle

4.5. Caso haja mais de 02 (duas) pessoas jurídicas habilitadas, com requerimento de credenciamento deferido, será realizado sorteio entre todos, para formação de lista de classificação;

4.6. Até que o Município desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos licitantes, o sorteio será manual.

4.7. O sorteio será realizado pelo Presidente da Comissão de Contratação e será devidamente registrado por vídeo, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo;

4.8. Após a definição da ordem de classificação, havendo o descredenciamento de qualquer das pessoas jurídicas habilitadas, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

5.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto nº 11.878/2024	Regulamenta o art. 78 I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD)
Lei Municipal nº 5.301/24	Dispõe sobre permissão de direito de uso de espaço público e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal.
Decreto nº 6389/2025	Autoriza utilização de espaço público, nos termos da lei 5301/24

6. DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE MEDIANTE CONTRAPARTIDA

6.1. A Empresa está autorizada INSTALAR, no local descrito abaixo, placa(s) indicativa(s) da responsabilidade da conservação, de acordo com as especificações aprovadas pelo Município.

6.1.01. As especificações incluirão o tamanho, design, materiais e localização das placas, as quais deverão ser aprovadas previamente pelo Município, sendo: 1 placa ou



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Local	Área (m ²)	Endereço
Praça José Francisco dos Santos Filho	5.380,46m ²	Bairro Nova Roma, Entre as ruas Antonio Lerco, Julio Sales Siqueira, Paulo Vicente Zerba e Marcionilio Luiz Gonzaga

6.7. Preparo do terreno

Deverá ser realizada limpeza em toda área a ser trabalhada e a retirada de mato, ervas daninhas e espécies danificadas do local.

Nas superfícies onde receberá novas gramas, o terreno terá que ser coberto com uma camada de 20 centímetros de terra própria para plantio e receber em média de 100 a 400 g de calcário dolomítico por m², ser incorporado ao substrato (o pH ideal para a maioria das espécies ornamentais está entre 6,0 e 6,5). Para um bom resultado no desenvolvimento das plantas é substancial o uso de adubo orgânico, em média 5 kg /m² de esterco de boi ou material similar, a incorporação do adubo deverá ser feita 20 dias antes do plantio.

As áreas de plantio e covas, deverão ser demarcadas com a aplicação de estacas e mangueiras.

Os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado.

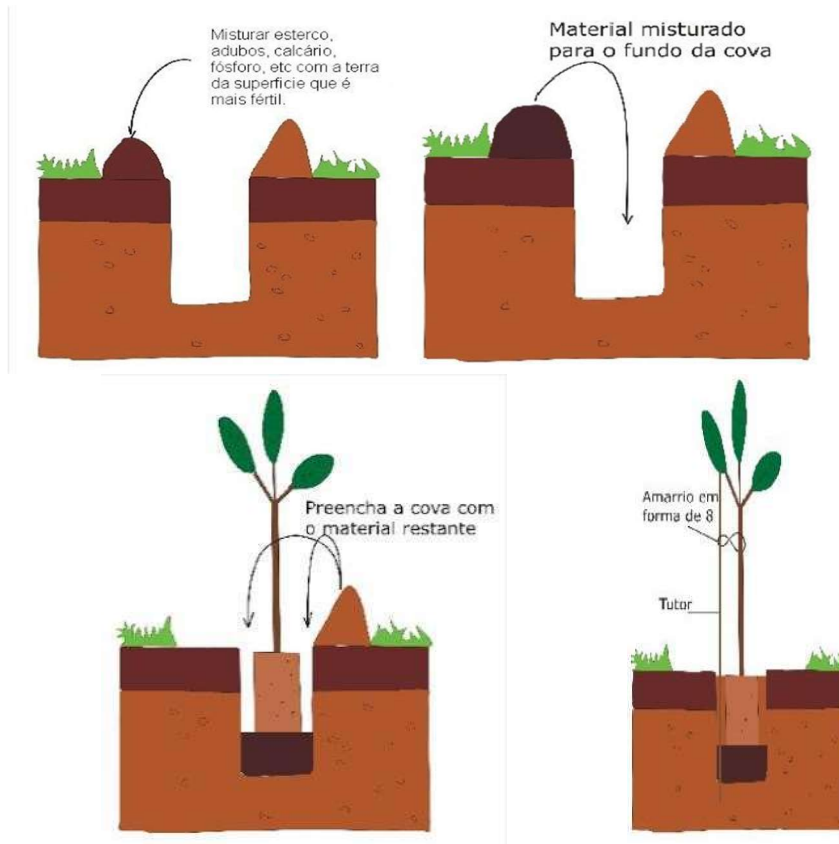
6.8. Abertura de covas

A abertura das covas pode ser feita manualmente ou mediante mecanismo de sulcador acoplado. No fundo da cova é colocado 20cm de terra misturado a adubo orgânico e calcário dolomítico. Em sequência é necessário aguardar um período para absorção do adubo na terra. O plantio da muda acontecerá mediante a retirada do recipiente que envolve o torrão da muda e o plantio da mesma e o preenchimento de terra alinhando com o restante do terreno. Em sequência deverá proteger a muda contra ventos com a utilização de estaca amarrada como laço na planta, no caso de arbustos ou arvoretas. O plantio das mudas deve seguir modelo apresentado na figura a seguir.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br



As covas para arbustos e herbáceas deverão ter as dimensões de 60 x 60 centímetros, e 60 centímetros de profundidade.

6.9. Fornecimento das mudas

A empresa parceira designada para executar os serviços de implantação dos jardins deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nela sugeridos.

As mudas deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

6.10. Pós plantio

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

O fornecimento de água para irrigação se dará por ponto de água a ser instalado no local



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6.11. Manutenção

Irrigações iniciais diárias e abundantes durante o primeiro mês e na temporada de estiagem, sempre nos períodos do dia de menor insolação (horários mais frescos do dia). O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água; O fornecimento de água para irrigação se dará por ponto de água a ser instalado no local fornecido pela prefeitura municipal;

Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso, a visita de equipe de jardineiros é recomendada quinzenalmente;

Realizar podas de limpeza através da retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas. O corte de grama deve ser repetido aproximadamente 8 vezes ao ano, ou sempre que o gramado atingir altura de 10 cm, envasando adequadamente os resíduos;

Realizar o replantio de mudas danificadas ou mortas para evitar a descaracterização do paisagismo do local;

A remoção e destinação dos resíduos da jardinagem (poda, folhagem, entre outros), já adequadamente envasados, serão realizadas pela prefeitura mediante solicitação prévia da empresa parceira ou de acordo com cronograma de limpeza a ser estipulado entre as partes;

Manter a área do parquinho infantil limpa com a regular recomposição de areia

6.12. Das permissões

O fato da Empresa Parceira ser a responsável pela manutenção e conservação do espaço, não lhe dá poderes ou autorizações, exigidas a qualquer outro ente público ou munícipe de seguimento de legislações vigentes para realização extras contratuais.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6.13. Descrição das espécies vegetais



Mussaenda frondosa

Nome Científico: *Mussaenda frondosa*

Porte: 2,50 a 4,00m., com um diâmetro de 2,00 a 3,50 m

Fenologia: Ano todo, mas principalmente no verão.

Cor da flor: Amarela e pequena, porém com grandes sépalas brancas.

Cor da folhagem: verde-médio.

Origem: Nordeste da Índia, Mianmar, Sul da China, Ilhas Ryukyu, Tailândia, Malásia Peninsular, Cingapura, Camboja, Indonésia, Sri Lanka, Vietnã, Sumatra, Java e Ilhas Andamão.

Clima: Tropical/subtropical.

Luminosidade: Sol pleno.



Dianela

Nome Botânico: *Dianella tasmanica*

Nome Popular: Dianela

Outros Nomes: Dionela

Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno

Origem: Austrália, Oceania, Tasmania

Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Temperado, Tropical

Ciclo de Vida: Perene

Altura: 0.3 a 0.4 metros

Família: Xanthorrhoeaceae



Chanana ou Flor-do-Guarujá

Origem e Distribuição: Nativa da América Tropical, encontrada em quase todo o território brasileiro, especialmente em áreas litorâneas e restingas do Nordeste.

Nome Científico: *Turnera subulata*.

Porte: Atinge entre 50 e 70 centímetros de altura,

Flores: Solitárias, com pétalas brancas e centro amarelado, abrem pela manhã e fecham-se logo após o meio-dia.

Cultivo: Preferencialmente a pleno sol, em canteiros. A propagação é feita por estaquia dos ramos ou

sementes.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br



Chuva de Prata – Leucofilo

Nome Científico: *Leucophyllum frutescens*.

Família: Scrophulariaceae.

Origem: América do Norte, Estados Unidos, México.

Crescimento da planta: Até 2,5 m.

Quando da Flores? Verão.

Folha: Suas folhas são alternas, ovais e onduladas, com pubescência prateada, conferindo um aspecto de feltro.

Flores: As flores são axilares, solitárias, tubulares e podem ser de cor branca, rosa, roxa ou azul, de acordo com a variedade.

Atrai pássaros? Não.

Atrai borboletas? Sim.



Vinagreira roxa

Nome científico: *Hibiscus acetosella*

Características: Arbusto de textura lenhosa, fibroso.

Origem: Ásia Tropical.

Porte: Chega a atingir de 3 à 5 m de altura.

Ciclo de vida: Perene.

Flores: As flores solitárias e de inúmeras cores, são formadas num período muito amplo abrangendo todas as estações. É a flor símbolo do Havaí.

Iluminação: o Hibisco é uma planta própria para o jardim. Gosta de muita luz, suportando até a luz direta do Sol. É uma planta tropical, não tolera geada.

Rega: Devem ser regados de duas a três vezes por semana.



Gabiroba-rasteira / Gabiroba-do-campo

Família: Myrtaceae.

Características: arbusto.

Porte: 1,50 a 2,00 metros de altura.

Fenologia: início da primavera.

Frutificação da primavera ao início do verão.

Cor da flor: branca.

Cor do fruto: amarelo.

Origem: Paraguai e no Brasil em Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul até Rio Grande do Sul.

Clima: subtropical/temperado. Suporta geadas leves.

Luminosidade: sol pleno.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br



Ipê-Roxo-de-Bola

Nome científico: *Handroanthus impetiginosus*,

Família Bignoniaceae

Porte: entre 8 a 15 metros.

Floração: primavera e verão.

Atrai abelhas, aves e borboletas.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Das Obrigações da Permissionária:

- 7.1.1. Dar início a atividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso pelas partes, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.
- 7.1.2. Fica estabelecido, para a Permissionária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Permissão de Uso, após a convocação pela Administração.
- 7.1.3. É de inteira responsabilidade da permissionária a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços, obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conjunto com a Diretoria do Meio Ambiente do Município, com relação a todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados na execução do objeto.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, manutenção e conservação da área mencionada.
- 7.1.5. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.6. Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Chamamento Público, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.
- 7.1.7. Compete especificamente a Diretoria do Departamento de Meio Ambiente, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela permissionária.
- 7.1.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a permissionária e o município



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7.2. Das Obrigações do Município, enquanto Permitente:

- 7.2.1. Fiscalizar o objeto do presente Instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.
- 7.2.2. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.
- 7.2.3. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.
- 7.2.4. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Instrumento.
- 7.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e no termo de referência, obedecendo ainda, as normas internas da Diretoria Municipal de Meio Ambiente.
- 7.2.6. Realizar, periodicamente, a vistoria do local, apresentando relatório final à Permissionária, através do fiscal.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Diretoria do Meio Ambiente especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas.
- 8.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

9. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

- 9.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:
 - 9.2.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.
 - 9.2.2. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses.

10.2. O período de vigência poderá ser prorrogável até o limite permitido do artigo 12 da Lei Municipal nº 5.301/2024 e o Decreto Municipal nº 6389/2025.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para execução do presente instrumento a Permitente e a Permissionária deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

11.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente termo de permissão com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o órgão público, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à PERMISSIONÁRIA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a PERMISSIONÁRIA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela PERMISSIONÁRIA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à PERMISSIONÁRIA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos termos declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do órgão municipal, com a responsabilização da PERMISSIONÁRIA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V - A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela PERMISSIONÁRIA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A PERMISSIONÁRIA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela PERMISSIONÁRIA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à PERMISSIONÁRIA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Permissionária que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do termo permissão;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do termo permissão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do termo permissão;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo permissão sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do termo permissão;

13.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Permissionária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Permissionária, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2. a 13.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

nos casos dos subitens 13.1.6 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as penalidades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao permissionário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo;

14. JUSTIFICATIVA DA FALTA DE COLETAS DE PREÇO

14.1. Como o presente procedimento se dará por meio de credenciamento, com objetivo a permissão onerosa do uso de área do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, para a manutenção e conservação de área pública;

14.2. Considerando que essa permissão de uso da área será concedida gratuitamente, a obtenção de cotações de preços se mostra inviável, pois para tal seria necessário um ponto de referência ou parâmetros que serviriam como orientação para realizar a coleta de preços. Isso se deve tanto à forma como as empresas conduzem seus negócios quanto à administração da distribuição e fornecimento de seus insumos.

14.3. Geralmente, em processos com o mesmo objeto, para fins de determinação do preço do serviço, adota-se como parâmetro o valor da área onde os serviços serão prestados, pois isso é semelhante a um modelo de pagamento de aluguel. No entanto, como mencionado anteriormente, no presente caso não haverá cobrança de aluguel.

14.4. Desta forma, promovendo maior eficiência na atuação do Município como um todo, integrantes e demais visitantes, sem incorrer em custos adicionais para os cofres públicos.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso.

16. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

16.1. O **requerimento de credenciamento** (ANEXO II deste Edital), deverá ser protocolado até o dia xx/08/2025, às 9:00 horas, no formato digital, pelo link <https://santarosa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K2J77JCWY77G47FW43AP5PX6>, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação exigida neste Edital, sob protocolo, até a data máxima e horários estipulados no subitem anterior, sendo que nesse caso, o protocolo valerá como comprovante de entrega;

a) Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital;

16.2. A Diretoria de Suprimentos receberá a documentação de habilitação e analisará a documentação encaminhada;

17. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

17.1. Estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;

c) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;

e) Pessoas Jurídicas que não preencha as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. O **requerimento de credenciamento** (ANEXO II deste Edital), deverá estar acompanhado de toda a documentação de que trata o presente item, de forma a comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal da pessoa jurídica interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

18.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

18.5. Outros Documentos

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo III, deste Edital);
- b) Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima (Anexo IV, deste Edital). Tal declaração deverá constar na documentação de habilitação, porém, caso não conste, não será motivo de inabilitação imediata do licitante, podendo ser entregue/enviada, durante ou após a sessão pública ao ser solicitada pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação que funcionar no feito.
- c) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, insumos e mão-de-obra que se fizerem necessários (anexo V, deste Edital);

18.6. Os documentos de que trata o "subitem 18.2." e suas alíneas deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada perante a Diretoria de Suprimentos, pelo (a) Presidente da Comissão de Contratação ou por membro de sua Equipe de Contratação, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

- a) Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;
- b) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do requerente;
- c) Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição;
- d) O Município deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas dos "subitens 18.2., 18.3. e 18.4.";
- e) O Município poderá realizar consultas no SICAF, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

19. DO SORTEIO PARA POSTERIOR ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

19.1. O critério de desempate entre as pessoas jurídicas habilitadas, para a assinatura do termo de Permissão de Uso será, conforme artigo 60 da lei n.º 14.133/21, incisos:

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto n.º 11.430, de 2023\) Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

19.2. Caso haja mais de 02 (duas) pessoas jurídicas habilitadas, com requerimento de credenciamento deferido, será realizado sorteio entre todos, para formação de lista de classificação para posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso;

19.3. Até que o Município desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos licitantes, o sorteio será manual.

19.4. O sorteio será realizado pelo Presidente da Comissão de Contratação e será devidamente registrado por vídeo, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo;

19.5. Após a definição da ordem de classificação, havendo o descredenciamento de qualquer das pessoas jurídicas habilitadas, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

20. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

20.1. O Município procederá à análise dos documentos de que trata a cláusula 18, em sessão pública, que será realizada no dia **26/09/2025**, com início às 9h10min, na Diretoria de Suprimentos, situado na Rua José Bonifácio nº 108 – Centro – Santa Rosa de Viterbo, com a obtenção de seu resultado **em até 10 dias úteis** após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no Diário Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo em data previamente designada e comunicada aos interessados que apresentarem requerimento de credenciamento;

20.2. A documentação será rubricada pelo (a) Agente de Contratação, ou por integrante de sua Equipe de Contratação e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, ou, na falta destes, por testemunha que acompanhe o feito, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

20.3. À vista dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a sessão, após abertura da sessão e recebimento dos pedidos de credenciamento no “subitem 20.2.”, poderá ser suspensa, a critério do Agente de Contratação, para análise posterior da documentação e julgamento dos Requerimentos de Credenciamento;

20.4. Na análise da documentação o Presidente da Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico;

20.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

20.6. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol de empresas credenciadas para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público;

20.7. Será indeferido o requerimento de credenciamento nos casos em que os requerentes:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- a) Deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem cópias simples sem autenticação, seja em cartório, seja na forma descrita no “subitem 18.7.” deste Edital, ou, ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida;
- b) Tenham sido declarados inidôneos;
- c) Tenham sido impedidos de contratar com o Município de Santa Rosa de Viterbo/SP;

20.8. Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão e o resultado será publicado no sítio eletrônico <https://www.santarosa.sp.gov.br>, para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento;

21. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

21.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação e protocolado na Diretoria de Suprimentos, situado na Rua José Bonifácio nº 108 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, bem como no site, através do link <https://santarosa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K317PH73H5T3NK1SPTQ6ATW2>, ou ainda, através do e-mail pregoeiro@santarosa.sp.gov.br, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios e nem protocolados fora do prazo;

21.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Presidente da Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado, por qualquer meio idôneo que assegure a certeza da ciência;

21.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Município abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, as expensas do interessado;

22. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

22.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e seus anexos e uma vez considerada(s) credenciada(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s), o Município de Santa Rosa de Viterbo/SP formalizará com o selecionado o competente Instrumento de Credenciamento;

22.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando imediata exclusão do rol do(s) selecionado(s) daquele(s) que não assinarem o referido documento;

23. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

23.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada das pessoas jurídicas credenciadas, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Eletrônico do Município;

24. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Termo de Homologação;

25. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

25.1. Do presente credenciamento e a permissão de uso dele decorrente não decorrerá



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros da (s) pessoa(s) jurídica(s) credenciadas;

26. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DE PERMISSÃO

26.1. Constituem motivos de descredenciamento, com o cancelamento do Instrumento de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no termo de referência a ele anexo e no Termo de Permissão de Uso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no "item 25." deste Edital;

26.2. O Município não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao descredenciamento;

26.3. Também será realizado o descredenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente;

27.2. É facultado ao Município de Santa Rosa de Viterbo, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados acerca das demais condições e exigências contidas neste Edital;

27.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Agente de Contratações do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP que atuar no feito;

27.4. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste Edital, no Termo de Permissão de Uso dele decorrente e no Termo de Referência anexo.

28. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I A – Termo de Referência;
- b) Anexo I B – Memorial Descritivo;
- c) Anexo I C – Projeto Paisagístico;
- d) Anexo I D – Matriz de Risco
- e) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- f)** Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, incisoXXXIII, da Constituição Federal;
- g)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo
- h)** Anexo V – Modelo de Declaração acerca da execução do objeto;
- i)** Anexo VI – Minuta do Instrumento de Credenciamento; e
- j)** Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de setembro de 2025.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 Processo Nº 84/2025

ANEXO II

Requerimento de Credenciamento

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, requer seja deferido seu credenciamento junto Ao Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, com objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal no município de Santa Rosa de Viterbo/SP, nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 07/2025.

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Santa Rosa de Viterbo _____ / _____ / 2025.

Assinatura do representante da empresa requerente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo nº 84/2025

ANEXO III

Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 07/2025, promovido pelo Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, DECLARA, sob as penas lei, que não emprega profissionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer trabalhos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Santa Rosa de Viterbo, ____/____/____.

Assinatura do representante da empresa requerente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo Nº 84/2025

ANEXO IV

Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 07/2025, promovido pelo Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, DECLARA, sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município, ocupante de cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

Santa Rosa de Viterbo, ____/____/____.

Assinatura do representante da empresa requerente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo Nº 84/2025

ANEXO V

Declaração Acerca da Execução do Objeto

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 07/2025, promovido pelo Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, DECLARA, sob as penas lei, que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos, insumos e mão-de-obra que se fizerem necessários, nos termos previstos pelo Edital, Memorial Descritivo e Projeto Paisagístico, de Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 07/2025.

Santa Rosa de Viterbo, ____/____/____.

Assinatura do representante da empresa requerente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo Nº 84/2025

ANEXO VI

Instrumento de Credenciamento

O Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.368.545/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 398 – Centro – CEP: 14.270-000- Santa Rosa de Viterbo/SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Nagib Moussa, portador de cédula de identidade n.º 7.537.843-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 084.132.038-13, residente e domiciliado neste Município, por este ato, DECLARA que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, encontra-se, na presente data, credenciada junto a este Órgão Público como permissionária objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionária para exercer a permissão de direito de uso de espaço público, e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal no município de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme especificado no Edital de Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 07/2025.

Santa Rosa de Viterbo, ____/____/____.

Permitente

Assinatura do representante da empresa requerente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo Nº 84/2025

ANEXO VII

Minuta do Termo de Permissão de Uso

Termo de Permissão de Uso N.º _____ / _____
Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público –
Chamamento Público n.º 07/2025
Processo n.º 84/2025

TERMO DE PERMISSÃO, PARA DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E INSTALAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DE EMPRESA PRIVADA, EM CARATER PRECÁRIO, ONEROSO E TEMPORAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ____

O Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.368.545/0001/3, com sede na Rua Sete de Setembro nº 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Nagib Moussa, portador de cédula de identidade n.º 7.537.843-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 084.132.038-13, doravante denominado PERMITENTE, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com o amparo na Lei Municipal nº 5.301/2024 e o Decreto Municipal nº 6389/2025, que estabelece diretrizes referentes à política de permissão de direito de uso de espaço público do Município, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente instrumento tem como objeto a permissão de uso, a título oneroso para direito de uso de espaço público e instalação de propaganda e publicidade de empresa privada, em caráter precário, oneroso e temporal no município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE APERMISSÃO DE USO

I- A permissão de uso fica limitada à disponibilização de espaço para a implantação e manutenção de paisagismo em área de 5.380,46 m².

II- A seguir o detalhamento do local:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- c) Realizar podas de limpeza através da retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas. O corte de grama deve ser repetido aproximadamente 8 vezes ao ano, ou sempre que o gramado atingir altura de 15 cm;
- d) Realizar o replantio de mudas danificadas ou mortas para evitar a descaracterização do paisagismo do local;
- e) A remoção e destinação dos resíduos da jardinagem (poda, folhagem, entre outros) serão realizadas pela prefeitura mediante solicitação prévia da empresa parceira ou de acordo com cronograma de limpeza a ser estipulado entre as partes;
- f) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I- Das Obrigações da PERMISSONÁRIA:

- a) Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso pelas partes, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou casofortuito ou quando autorizado por este.
- b) Fica estabelecido, para a Permissionária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Permissão de Uso, após a convocação pela Administração.
- c)- É de inteira responsabilidade da permissionária a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços, obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa n. 01/2010, em conjunto com a Diretoria do Meio Ambiente do Município, com relação a todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados na execução do objeto deste termo de referência.
- d)-Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, manutenção e conservação da área mencionada.
- e) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Chamamento Público, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.
- g) Compete especificamente a Diretoria do Departamento de Meio Ambiente, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela permissionária.
- h) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a permissionária e o município

II- Das Obrigações do Município, enquanto Permitente:

- a) Fiscalizar o objeto do presente Instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.
- b) Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.
- c) Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.
- d) Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Instrumento.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e no termo de referência, obedecendo ainda, as normas internas da Diretoria Municipal de Meio Ambiente.
- f) Realizar, periodicamente, a vistoria do local, apresentando relatório final à Permissionária, através do fiscal.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I- A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Diretoria do Meio Ambiente especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

II - O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas.

III-O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempohábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IV - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

I - O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

II - Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Órgão Público, se a PERMISSONÁRIA não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

III - Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I - O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses.

II - O período de vigência citado no inciso anterior poderá ser prorrogável até o limite permitido por lei 14.133/21 e pelo art. 12 da Lei Municipal nº 5.301/24.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - Para execução do presente instrumento o PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

II - Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o órgão público, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à PERMISSIONÁRIA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a PERMISSIONÁRIA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela PERMISSIONÁRIA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à PERMISSIONÁRIA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do órgão municipal, com a responsabilização da PERMISSIONÁRIA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V - A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela PERMISSIONÁRIA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

d) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

e) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

f) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A PERMISSIONÁRIA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela PERMISSIONÁRIA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à PERMISSIONÁRIA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa a Permissionária que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contratado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contratado;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- K) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A Permissionária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem I letra “a” deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Permissionária, por qualquer das infrações dos subitens “I” letra “a” a letra “k”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “I” letra “b” a letra “e” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “I” letra “f” a letra “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

III- Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as penalidades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

V- A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VI - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

VII- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

VIII- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XIX - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

X- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada o estabelecimento de permissão de uso à empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa PERMISSONÁRIA junto ao Município, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I - O PERMITENTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo PERMITENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - O foro do presente Termo de Permissão de Uso será o da Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Sant Rosa de Viterbo, ___ de ___ de 2025.

PERMITENTE
Prefeito Municipal

Representante da PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:
